



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinha, como: forno elétrico 46L, fogão industrial 4 bocas, refrigerador/freezer vertical 570L, freezer horizontal 532L, Liquidificador industrial 25L, batedeira planetária 12L, balança elétrica 32KG, multi processador de alimentos, fritadeira 25L, micro-ondas 30L, purificador de água, freezer horizontal 220L, tacho elétrico 5L, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 661, da Deputada Estadual Adriana Accorsi, para atender a Escola Municipal Abrão Rassi, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação e fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de uma Emenda Parlamentar Impositiva com itens definidos, destinada ao investimento de aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinha para Escola Municipal Abrão Rassi, pela Deputada Estadual Adriana Accorsi. A aquisição dos itens para a Unidade Educacional, deve-se a melhoria contínua que a escola vem fazendo ao longo dos anos contribuindo assim por um aprimoramento no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes. A equipe da Escola Municipal Abrão Rassi, com o intuito de garantir a qualidade e a excelência no preparo dos alimentos servidos aos estudantes, selecionou os itens relacionados abaixo. Os equipamentos selecionados para a aquisição foram avaliados como de necessidade preponderante para a melhoria nos processos de preparação e na oferta de alimentação de qualidade. Dessa forma, esta aquisição visa proporcionar maior agilidade nas atividades dos manipuladores de alimentos e qualidade no produto final, entendendo que a oferta de alimentação de qualidade proporciona aos educandos condições para um melhor desempenho no processo de ensino-aprendizagem.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATMAT do ComprasGov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

Item	Unidade de Medida	Qtd	Especificação do Objeto	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Catmat
1	Unid.	02	Fogão industrial 4 bocas - 220 v ou bivolt	R\$ 1.821,01	R\$ 3.642,02	621445
2	Unid.	01	Refrigerador/ Conservador vertical de aproximadamente 570L - 220 v ou bivolt	R\$ 5.466,06	R\$ 5.466,06	392186
3	Unid.	02	Freezer horizontal de aproximadamente 532L - 220 v ou bivolt	R\$ 3.490,72	R\$ 6.981,44	436881
4	Unid.	02	Micro-ondas de aproximadamente 30L - 220 v ou bivolt	R\$ 605,36	R\$ 1.210,72	354973
5	Unid.	02	Liquidificador industrial de aproximadamente 25L - 220 v ou bivolt	R\$ 1.915,63	R\$ 3.831,26	481373
6	Unid.	01	Batedeira Planetária capacidade 12lts potência 1/3 cv - 220 v ou bivolt	R\$ 3.497,95	R\$ 3.497,95	609345
7	Unid.	01	Balança elétrica aproximadamente 30kg - 220 v ou bivolt	R\$ 811,20	R\$ 811,20	299420
8	Unid.	01	Multi-processador de alimentos inox PA-7 - 220 v ou bivolt	R\$ 3.471,40	R\$ 3.471,40	439373
9	Unid.	02	Purificador de água capacidade interna 2,18, capacidade água gelada 1,24, refrigeração: compressor - 220 v ou bivolt	R\$ 862,50	R\$ 1.725,00	463093
10	Unid.	01	Forno elétrico de aproximadamente 46L - 220 v ou bivolt	R\$ 505,05	R\$ 505,05	263430
11	Unid.	01	Fritadeira água/óleo sem gabinete de aproximadamente 25L - 220 v ou bivolt	R\$ 2.377,14	R\$ 2.377,14	445202
12	Unid.	01	Freezer horizontal aproximadamente 220lt - 220 v ou bivolt	R\$ 2.242,23	R\$ 2.242,23	395376
13	Unid.	01	Tacho elétrico/fritadeira 5lt - 220 v ou bivolt	R\$ 539,28	R\$ 539,28	254766
Valor Total Estimado					R\$36.300,75	

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O custo total estimado para a aquisição é de 36.300,75 (trinta e seis mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos) , conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

3.2. O valor estimado foi apurado através da média de preços com base em pesquisa de mercado realizado em sítios eletrônicos de amplo domínio e atas da ferramenta Banco de Preços.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução decorrente desta dispensa de licitação serão oriundas dos recursos da Emenda Parlamentar nº 661, da Deputada

Estadual Adriana Accorsi, para atender a Escola Municipal Abrão Rassi.

5.2. Natureza da Despesa 44905200 (Material Permanente).

5.3. Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.44905200 - 237 - 636 1710 3210

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 30 dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

7. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1.A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

7.2.A entrega será realizada no local indicado abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda DFD([6036020](#)):

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - Rua 72, N° 563, Setor Central, CEP. 74.045-020	Nilza Keller Morloc	(62)3524-2780 (62)3524-2781

8. DA ENTREGA:

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme solicitação da CONTRATANTE.

8.2. A data e hora de entrega dos produtos deverão ser agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações de recebimento e estocagem do objeto e a respectiva fiscalização.

8.3. Os itens serão recebidos conforme art. 140, da lei 14.133/2021.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

8.5. O transporte e a entrega, incluindo custos, carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

8.6. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.7. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

8.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Referência será anexado no ComprasGov, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.3. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4. Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;

9.5. A proposta a ser enviada deverá conter: Data da emissão; Papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do produto ofertado; Valor unitário da proposta; Valor total da proposta; Validade da proposta; Dados bancários e Local do serviço;

9.6. O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

9.7. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.7.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.7.2 O prazo máximo para início da execução da contratação é de 30 dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

9.7.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

9.7.4 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

10.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA

11.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

11.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

11.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

11.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

11.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

11.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 11.2.1.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e nome da instituição à ser atendida.

13.3. A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, os objetos com defeito ou fora das especificações exigidas.

13.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

13.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

13.9. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DA GARANTIA

14.1. Todo custo referente à prestação da garantia ocorrerá por conta da CONTRATADA.

14.2. A Garantia contra defeitos de fabricação assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca para o perfeito funcionamento dos materiais caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.

14.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais, sem qualquer ônus à mesma, caso estejam em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

14.4. O prazo de garantia dos materiais terão garantia mínima contra defeitos de 12(doze) meses ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior.

14.5. Caso a substituição dos materiais não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.

14.6. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A aquisição dos materiais permanentes (forno elétrico 46L, fogão industrial 4 bocas, refrigerador/freezer vertical 570L, freezer horizontal 532L, Liquidificador industrial 25L, batadeira planetária 12L, balança elétrica 32KG, multi processador de alimentos, fritadeira 25L, micro-ondas 30L, purificador de água, freezer horizontal 220L, tacho elétrico 5L)será feita na modalidade de dispensa de licitação (compra direta), por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei 14.133/2021 através de Nota de Empenho.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sant` Anna Ramos e Silva, Profissional de Educação II**, em 27/02/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 27/02/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 27/02/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6097140** e o código CRC **6942BBF7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO